



# DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2015

**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. V - EDIÇÃO Nº 00538

17 DE SETEMBRO 2015

1

**A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado Da Bahia ,  
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

**LEI Nº 2445/2015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**



**Aqui a Prefeitura Presta contas  
à População dos seus Atos**



**DIÁRIO OFICIAL**  
Prefeitura Municipal  
Cruz das Almas - Bahia

**Gestor:** Raimundo Jean Cavalcante Silva

**Secretario (a)** Jose Marcio Marques Rebouças

**Editor:** Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Instituto Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, CNPJ.: 14 505 177/0001-54, SITE. [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br) / E-MAIL. [publicacoes@indap.org.br](mailto:publicacoes@indap.org.br)

**LEI Nº 2445/2015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

**“Institui a instalação de torneiras com temporizador de água nas repartições públicas municipais e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a instalação de torneiras com temporizador de água nas repartições públicas do município de Cruz das Almas no Estado da Bahia.

**Parágrafo Único-** A Prefeitura de Cruz das Almas instalará torneiras com temporizador de água nas repartições públicas, quando:

- I- reformadas as repartições
- II- construção de novos equipamentos públicos
- III- locação de espaços a serviço do município.

**Art. 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revoga-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 14 de Setembro de 2015.**

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**“Projeto de Lei nº 040/2015, de autoria do Vereador Elias Silva Nascimento.”**